



1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Primeiro Termo de Prorrogação de Contratação de Iluminação Pública, que entre si celebram o Município de Bandeira do Sul - MG e Freitas & Morais Construtora LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, com sede na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, Centro, na cidade de Bandeira do Sul, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOÃO BATISTA NOGUEIRA FONSECA**, inscrito no CPF nº 471.285.346-87, residente e domiciliado em Bandeira do Sul - Minas Gerais.

CONTRATADA:

FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Av. Nicomedes Alves dos Santos, 3600, Sala 224 - Bairro Morado da Colina - CEP: 38.411-106, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 15.253.614/0001-52, representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO**, CPF nº 045.392.636-33, RG nº MG 10.564.620, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados **Município de Bandeira do Sul e Freitas & Morais Construtora LTDA** resolvem prorrogar o Contrato Original, celebrado e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

Prorroga-se pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2016, o contrato celebrado em 31 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 57, inciso II da

Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA
GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 Os pagamentos feitos, pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do PREGÃO Nº 001/2014, serão suportadas, através da Dotação Orçamentaria nº02.10.25.752.0045.2.043.33903900.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total à ser pago a **CONTRATADA** será de R\$ 53.209,20 (cinquenta e três mil e duzentos e nove reais e vinte centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 4.434,10 (quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

4.1 O presente Termo de Prorrogação do Prazo Contratual passa a ser parte integrante do Contrato original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Primeiro Termo de Prorrogação Contratual.

Bandeira do Sul, 31 de dezembro de 2015.

JOÃO BATISTA NOGUEIRA FONSECA
Pelo Contratante
Prefeito Municipal Bandeira do Sul - MG

JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO
Pela Contratada
Freitas e Moraes Construtora LTDA

TESTEMUNHAS:

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
CPF – 271.764.526-87

TATIANE RAPOSO MIRANDA
CPF – 087.358.706-56